



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

Aprovado em	<u>única</u>	discussão
por	<u>unanimidade</u>	
SESSÃO	<u>03/02/2021</u>	
Obs.:	Com dispensa de prazos e interstícios de tramitação pelo Plenário.	
VEREADOR:	Jorge Luis Martins Soares	
Presidente da Câmara		
Rio Pomba - MG		

PROJETO DE LEI N.º 1.873 /2021

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a recompor a perda remuneratória dos servidores públicos municipais, a título de revisão geral anual, em 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois por cento).

§ 1º A revisão geral anual de que trata o *caput* é extensiva aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

§ 2º Para fins do reajuste previsto no *caput* deste artigo, foi utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no percentual de 4,52%, tendo em vista o preceito trazido no artigo 8º, VIII da Lei Complementar 173/2020.

Art. 2º Fixa-se, nos termos da Constituição Federal e da legislação nacional aplicável, o salário mínimo no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), a partir de 01 de janeiro de 2021, para a administração Direta do Município de Rio Pomba.

Parágrafo Único. Somente serão beneficiados por este artigo os servidores públicos municipais que vierem a ter, mesmo após a incidência do percentual previsto no art. 1º, o vencimento menor do que o salário mínimo.

Art. 3º Aos Agentes de Combate a Endemias e os Agentes Comunitários de Saúde o reajuste aplicado será o previsto no art. 7º da Lei Complementar Municipal n.º 23/2019.

Art. 4º Para atender ao disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar que se fizer necessário.

Câmara Municipal,	Presidente:	
Regimento Interno,	Vice:	
Art. 34, XIII	Secretario:	



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021, respeitando o disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Rio Pomba, 29 de janeiro de 2021.

Reginaldo Furtado de Carvalho

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Trata-se da revisão geral anual dos salários, proventos e pensões, para que possam os servidores ter o reajuste referente ao período dos últimos 12 meses, evitando-se perda salarial.

O percentual previsto é determinado Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no percentual de 4,52%, tendo em vista o preceito trazido no artigo 8º, VIII da Lei Complementar 173/2020.

Rio Pomba – MG, 29 de janeiro de 2021.

Reginaldo Furtado de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTROLE DE TRAMITAÇÃO	
01/02/2021	
03/02/21	

Câmara Municipal, Regimento Interno, Art. 34, XIII	Presidente:
Vice Presidente: 	Secretario:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

ESTIMATIVA DE IMPACTO NOS GASTOS COM PESSOAL

Referente aos Gastos com Pessoal no Exercício de 2021 e Posteriores
 (Art. 16, I da L. C. 101/00)

QUADRO DEMONSTRATIVO	Realizada até 31/12/2020	Projetada até 31/12/2021
Gastos Totais com Pessoal	20.539.372,65	21.625.889,18
Receita Corrente Líquida	45.830.161,83	46.975.915,88
Limite máximo legal	54,00	54,00
Gastos Total com Pessoal (% Aplicado)	44,82	46,04
QUADRO DEMONSTRATIVO	Projetada até 31/12/2022	Projetada até 31/12/2023
Gastos Totais com Pessoal	22.490.924,75	23.390.561,74
Receita Corrente Líquida	48.385.193,35	49.836.749,15
Limite máximo legal	54,00	54,00
Gastos Total com Pessoal (% Aplicado)	46,48	46,93

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

- Gastos com pessoal: aposentadorias, reserva remunerada e reformas, pensões, contratação por tempo determinado, vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, obrigações patronais e sentenças judiciais. Para o cálculo projetado dos gastos com pessoal para 2021 foi utilizado como base de cálculo os últimos 12 meses até 31/12/2020, fazendo a projeção destas despesas até 31/12/2021 incluindo-se todos os pagamentos subsequentes e o 13º salário. Para os exercícios subsequentes considerou-se a receita e despesa projetada. O reajuste da folha de pagamento considerando o IPCA: 4,52%. O salário mínimo foi reajustado para R\$ 1.100,00 e o salário-base dos Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitário de Saúde para R\$ 1.550,00
- Receita corrente líquida: considerado a receita corrente líquida arrecadada até 31/12/2020 fazendo sua projeção até 31/12/2021 e anos subsequentes.
- Limite Legal de gastos com pessoal: 54,00%.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

(Art. 16, II da L. C. 101/00)

Declaro para os devidos fins que a despesa com pessoal em 2021 ficará em 46,04%, percentual este abaixo do limite prudencial previsto em Lei de 54,00% (L.R.F. 101/2000). Sendo que a despesa com pessoal e encargos passará em seu total para R\$21.625.889,18 supracitado, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO (Art. 17, I da L. C. 101/00)

As despesas decorrentes da aplicação deste projeto de lei em epígrafe após aprovados correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Em 29/01/2021

Manoel Marginaldo Furtado de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 13, centro - Rio Pardo - MG 37500-000
Fone: (31) 98281-2060 - Celular: (31) 98281-2060
E-mail: jair@jrc.cnt.br

Assinatura digitalizada comprovada e protocolada em 29/01/2021

Assinatura digitalizada comprovada e protocolada em 29/01/2021

Assinatura digitalizada comprovada e protocolada em 29/01/2021



MUNICÍPIO DE
RIO POMBA



Ofício 15/2021 – GABINETE PREFEITO

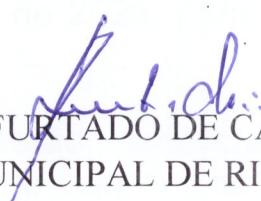
Ao Exmo. Sr. Vereador Presidente da Câmara

Jorge Luís Martins Soares

MUNICÍPIO DE RIO POMBA - MG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 17.744.434/0001-07, com Paço municipal fincado na Avenida Raul Soares, 15, centro, Rio Pomba – MG, através do Prefeito Municipal, **REGINALDO FURTADO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, CPF: 247.417.876-72, RG MG – 1.406.462, residente na Rua Aurélio Salgado, 34, centro, Rio Pomba – MG, vem através deste, solicitar que o Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão anual para os servidores públicos do Município de Rio Pomba seja apreciado em caráter de urgência, com base no artigo 43, da Lei Orgânica Municipal.

Aproveito para renovar os protestos de estima e consideração.

Rio Pomba, 01 de fevereiro de 2021.


REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA
Recebido em 01/02/2021
16h45min, 
Ramon Machado de Oliveira